

Lei nº 337/61

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 337/61, e resolve encaminhá-la à S. Excia. do P. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a conta a que faz jus ao pagamento do adiantado dos Icos. Fis. e Ics, referente ao aumento que obtiveram em 1960;

Parágrafo único: O repasse a que se refere o art. 1º será de R\$ 75.580,00, que será feito com o saldo do ano passado ou deste ano, se houver.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Maio de 1961.

Carlos de Reg. Barros
Presidente da Câmara